

PROJETO DE LEI 01-00771/2013 dos Vereadores Coronel Telhada (PSDB), Andrea Matarazzo (PSDB), Floriano Pesaro (PSDB), José Américo (PT), Gilson Barreto (PSDB), Patrícia Bezerra (PSDB), Eduardo Tuma (PSDB), Coronel Telhada (PSDB), Andrea Matarazzo (PSDB), Mário Covas Neto (PSDB), Aurélio Nomura (PSDB) e Claudinho de Souza (PSDB)

“Altera o § 2º da lei 15.363 de 25 de março de 2011, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º O § 2º da Lei 15.363, de 25 de março 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A gratificação de que trata o art. 1º dessa lei será paga mensalmente ao servidor designado para exercer a atividade de motorista proporcionalmente aos dias trabalhados no mês conforme tabela abaixo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”